



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023 * nº 0430 * Pág. 001/022



PRAIA DE TAMBAÚ

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.508 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA EMLUR ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 15.004/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 15.004, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR no valor de R\$ 2.455.985,53 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE> e informe o código 4D70-A3C4-E4B4-29BE



Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
04.122.5001.582012	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	1.640.500,00
15.452.5126.582179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	815.485,53
			SUBTOTAL	2.455.985,53
TOTAL GERAL				2.455.985,53

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE> e informe o código 4D70-A3C4-E4B4-29BE



Anexo II
Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
15.452.5126.581055	REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DO ROGER - EMLUR	3.3.90	1.5.00	125.000,00
		4.4.90	1.5.00	1.000,00
15.452.5126.581400	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE GALPÕES DE TRIAGEM PARA CATADORES	4.4.90	1.5.00	10.000,00
15.452.5126.581405	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN	3.3.90	1.5.00	20.000,00
		4.4.90	1.5.00	10.000,00
04.125.5126.581496	IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE	3.3.90	1.5.00	2.000,00
		4.4.90	1.5.00	2.000,00
15.452.5126.581499	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - EMLUR	3.3.90	1.5.00	5.100,00
		4.4.90	1.5.00	2.000,00
15.452.5126.581500	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	3.3.90	1.5.00	2.000,00
		4.4.90	1.5.00	2.000,00
04.122.5001.582011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	67.000,00
04.122.5001.582041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	503.500,00
		4.4.90	1.5.00	20.000,00
04.846.5001.582101	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EMLUR	3.3.90	1.5.00	500.000,00
15.452.5126.582177	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90	1.5.00	45.000,00
		4.4.90	1.5.00	2.000,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE> e informe o código 4D70-A3C4-E4B4-29BE



Anexo II
Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
15.452.5126.582179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	2.500,00
04.122.5001.582391	ASSESSORAMENTO SUPERIOR - EMLUR	3.3.90	1.5.00	18.000,00
04.122.5001.582660	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EMLUR	3.3.90	1.5.00	132.000,00
15.452.5126.584353	IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE ÁREAS DE ATERRO PARA INERTES - EMLUR	4.4.90	1.5.00	3.000,00
04.123.5001.584354	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	3.3.90	1.5.00	10.000,00
14.422.5556.584355	ESTAGIÁRIOS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	135.300,00
04.122.5001.584508	GESTÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	3.3.90	1.5.00	700.000,00
28.846.7001.587002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	136.585,53
			SUBTOTAL	2.455.985,53
TOTAL GERAL				2.455.985,53

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE> e informe o código 4D70-A3C4-E4B4-29BE



DECRETO N° 10.509 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SEGGOV, AUTORIZADO PELA LEI N° 15.005/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei n° 15.005, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Modalidade de Aplicação e nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria de Gestão Governamental, no valor de R\$ 167.913,47 (cento e setenta e sete mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apurado no Balanço Patrimonial no exercício financeiro de 2022 de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO/PMJP
FONTE: 1717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo.....R\$ 167.913,47

Art. 3º A nova Modalidade de Aplicação com nova Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71101	71101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.846.7001.717005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.20	1.7.17	167.913,47
			SUBTOTAL	167.913,47
TOTAL GERAL				167.913,47

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.20 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

**FONTE DE RECURSO
Assistência Financeira Transporte Coletivo-Art. 5º, Inciso IV, EC n° 123/2022

DECRETO N° 10.510 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEDEC/FUNJOPE E SMS/FMS ATRAVÉS DA INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.006/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal n° 15.006, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNJOPE e na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/FMS no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e o Programa e a Despesa para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
04.122.5001.412733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.3.90	1.5.00	60.000,00
			SUBTOTAL	60.000,00
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.5139.481212	INV -MELHORIA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	4.4.90	1.6.01	1.300.000,00
			SUBTOTAL	1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.360.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria de Finanças: Brunno Sitônio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Wilson Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Suprrent. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo José Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Anexo II
Redução
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
04.122.5001.412733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.4.90	1.5.00	60.000,00
				SUBTOTAL
				60.000,00
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	4.4.90	1.6.01	1.300.000,00
				SUBTOTAL
				1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.360.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Recursos não vinculados de Impostos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjeappassat.tdsc.com.br/verificacao/4D70-30C4-E84-29BE> e informe o código 4D70-30C4-E84-29BE



DECRETO N° 10.511 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SEAD, SEINFRA E SEJER AUTORIZADO PELA LEI N° 15.007/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 15.007, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Administração, da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), relativo à inclusão de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais – Estadual, na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Provenientes de Receitas de Emendas Estaduais, Códigos de Receita: 1.7.2.9.99.0.1.02 – Transferências Advindas de Emendas Individuais-Estadual e 2.4.2.9.99.0.1.02- Outras Transferências de Recursos dos Estados-Emendas Impositivas, conforme discriminação a seguir:

EMENDA N° 203/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Felipe Leitão, conta-corrente n° 14.766-4, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisição de elevador para a Maternidade do Instituto Cândida Vargas..... R\$ 130.000,00

EMENDA N° 270/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Eduardo Carneiro, conta-corrente n° 14.767-2, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, reforma do Shopping Popular 4 & 400 R\$ 200.000,00

EMENDA N° 338/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Tarciano Diniz, conta-corrente n° 14.768-0, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisição de equipamentos e materiais para o Projeto Campeões do Amanhã, na modalidade esportiva jiu-jitsu..... R\$ 80.000,00

EMENDA N° 478/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Branco Mendes, conta-corrente n° 14.769-9, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, a fim de custear aquisição de insumos para procedimentos de hemodinâmica desenvolvidos pelo Hospital Santa Isabel..... R\$ 100.000,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjeappassat.tdsc.com.br/verificacao/4D70-30C4-E84-29BE> e informe o código 4D70-30C4-E84-29BE



EMENDA N° 483/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Branco Mendes, conta-corrente n° 14.770-2, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisição de aparelho de ultrasonografia móvel para UTI materna destinada a Maternidade do Instituto Cândida Vargas..... R\$ 120.000,00

EMENDA N° 517/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Hervázio Bezerra, conta-corrente n° 14.771-0, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde-USF Integrada Bessa e USF Integrada Cidade Verde..... R\$ 400.000,00

EMENDA N° 573/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado João Gonçalves, conta-corrente n° 14.772-9, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisições, reformas e ampliações na saúde-ICV, Santa Isabel e Trauinha.Integrada Cidade Verde..... R\$ 300.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – EMENDAS ESTADUAIS

FONTE: 1710 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS
1.7.2.9.99.0.1.02 – TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS INDIVIDUAIS – ESTADUAL..... R\$ 100.000,00

2.4.2.9.99.0.1.02- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

DOS ESTADOS EMENDAS IMPOSITIVAS.....R\$ 1.230.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.330.000,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjeappassat.tdsc.com.br/verificacao/4D70-30C4-E84-29BE> e informe o código 4D70-30C4-E84-29BE



Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 06000	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
06101	06101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.082157	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	3.3.90	1.7.10	100.000,00
		4.4.90	1.7.10	250.000,00
				SUBTOTAL
				350.000,00
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	11101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5084.111086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90	1.7.10	900.000,00
				SUBTOTAL
				900.000,00
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	25101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
27.812.7006.257120	PROJETO CAMPEÕES DO AMANHÃ	4.4.90	1.7.10	80.000,00
				SUBTOTAL
				80.000,00
TOTAL GERAL				1.330.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Transferência Especial dos Estados

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjeappassat.tdsc.com.br/verificacao/4D70-30C4-E84-29BE> e informe o código 4D70-30C4-E84-29BE



DECRETO N° 10.512 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEMHAB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.008/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 5°, da Lei Municipal n° 15.008, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e o Programa e a Despesa para as quais serão remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
08.482.5372.244464	CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS.	3.3.50	1.7.59	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos Vinculados a Fundos				

Anexo II
Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08301	08301-FUNDURB			
15.451.5373.081482	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO EM ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL -ZEIS - FUNDURB	4.4.90	1.7.59	200.000,00
15.451.5373.081463	EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO RIO JAGUARIBE - FUNDURB	4.4.90	1.7.59	300.000,00
15.451.5373.401473	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM	4.4.90	1.7.59	350.000,00
15.451.5370.584204	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDURB	4.4.90	1.7.59	150.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos Vinculados a Fundos				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D70-A3C4-E4B4-29BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 15/12/2023 15:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 16/12/2023 14:30:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 19/12/2023 19:06:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE>

SEDEC

PORTARIA n°. 291/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 19/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius G. da Silva, Matrícula 85.535-9, Agente Administrativo, como Fiscal Técnico; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, Matrícula 91.960-8, auxiliar de Almoxarifado e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Engenheiro Civil, como Fiscal Administrativo do contrato 10.185/2023, referente ao Pregão Eletrônico 10.022/2023, para a aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENIUM LICITAÇÕES), CNPJ: 41.467.016/0001-96.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE



Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D70-A3C4-E4B4-29BE



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AFA-3BD9-73CC-5635





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AF4-3BD9-73CC-5935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/12/2023 21:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AF4-3BD9-73CC-5935>

SMS

Portaria n° 090/2023/SMS

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CONTRATO N°06-158/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 14, 15 e 20, constantes do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 04-060/2021, que trata da responsabilidade da contratada para conferência e recebimento de produtos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e respectivo Contrato n° 06-158/2022 de Prestação de serviços especializados de gestão e operação do fluxo de materiais da Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica (GEMAF) da Secretaria Municipal de João Pessoa – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle e verificação da adequação dos serviços contratados realizados;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato n° 06-158/2022 de prestação de serviços especializados de gestão e operação do fluxo de materiais da Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica (GEMAF) da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa – PB.

Art. 2°: A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

1. GESTOR DO CONTRATO: Alline Fernanda Martins Grisi – matrícula 94.980-9
2. FISCAL TÉCNICO: René Monteiro Araújo – matrícula 97.503-6
3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Italo Nóbrega Alencar - matrícula 101.088-5

Art. 3°: Aos fiscais dos contratos, ora nomeados caberá, além do previsto no Termo de Referência e no contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob suas responsabilidades e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência dos contratos sob suas responsabilidades;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob suas responsabilidades;
- VII. Manter, sob suas guardas, cópias dos processos de contratação;

- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas empresas contratadas;
- IX. Confrontar os preços e quantidade constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las às unidades competente para pagamento;
- XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4°: - Fica garantido aos fiscais dos contratos amplo e irrestrito acesso aos atos dos processos administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

Art. 5°: Todas as notas fiscais relacionadas ao contrato aqui referido deverão ser atestadas por todos os membros desta comissão.

Art. 6°: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, em especial, a Portaria n° 60/2023/SMS, publicada no Diário Oficial do Município n° 0342 de 11 de agosto de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBB4-6873-9B7F-D6D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/12/2023 13:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FBB4-6873-9B7F-D6D7>

PROGEM

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB - 2023

Ao 21º dia do mês de novembro de 2023, às 15h, através da plataforma *Google Meet*, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município realizou a 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2023, estando presentes os seguintes membros natos: Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-Geral do Município, Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves – Secretária-Geral da Procuradoria, Dr. Antônio Fernando de Amorim Cadete – Procurador Municipal, Dr. Leon Delácio de Oliveira e Silva – Procurador Municipal e membro suplente, o Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria, o Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial, a Dra. Thaís Ferreira Viturino Boueres, Vice-presidente da Associação de Procuradores do Município de João Pessoa, em substituição ao Presidente da APJP, Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha. Outrossim, foram devidamente justificadas as ausências do Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavôr – Procurador Municipal e do Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha – Presidente da Associação dos Procuradores de João Pessoa.

Inicialmente, o Procurador-Geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados para apresentação de nomes, com as respectivas justificativas, de pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, que poderiam ser agraciadas com a **Medalha Paulo Américo Maia de Vasconcelos**.

Antes da apresentação e debates acerca dos nomes a serem escolhidos, o Procurador-geral do Município suscitou a questão de que as honorarias concedidas no primeiro semestre de 2022 foram relativas ao ano de 2021 que, em decorrência da pandemia, não houve entrega. Desse modo, propôs que as homenagens relativas aos anos de 2022 e 2023 fossem apresentadas todas durante esta sessão, oralmente, de forma extraordinária, incluindo as razões de escolha. **A referida proposição foi aprovada de forma unânime.**

Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO, ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA, DANILLO DE SOUSA MOTA, EDUARDO MARQUES DE LUCENA, RAFAEL DE LUCENA FALCAO, RENE MONTEIRO ARAUJO, ITALO NOBREGA ALENCAR, LEON DELACIO DE OLIVEIRA E SILVA, ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA, THAIS FERREIRA VITURINO BOUERES, GUILHERME MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA e EDUARDO MARQUES DE LUCENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://joab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8348-8856-0FDB-21F1.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FBB4-6873-9B7F-D6D7> e informe o código FBB4-6873-9B7F-D6D7



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FBB4-6873-9B7F-D6D7> e informe o código FBB4-6873-9B7F-D6D7



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FBB4-6873-9B7F-D6D7> e informe o código FBB4-6873-9B7F-D6D7



Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO, ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA, DANILLO DE SOUSA MOTA, EDUARDO MARQUES DE LUCENA, RAFAEL DE LUCENA FALCAO, RENE MONTEIRO ARAUJO, ITALO NOBREGA ALENCAR, LEON DELACIO DE OLIVEIRA E SILVA, ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA, THAIS FERREIRA VITURINO BOUERES, GUILHERME MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA e EDUARDO MARQUES DE LUCENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://joab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8348-8856-0FDB-21F1.

Os membros do Conselho Superior da Procuradoria-geral do Município de João Pessoa passaram, então, as indicações dos nomes, podendo cada membro indicar um homenageado totalizando cinco homenageados ao ano.

Foram indicados os nomes e apresentadas as razões de escolha dos seguintes homenageados: **Thais Ferreira Vitorino Boueres**, Procuradora do Município, atualmente Vice-presidente da Associação dos Procuradores de João Pessoa; **Livia Meira Toscano Pereira**, Procuradora do Município de João Pessoa e ex-Presidente da Associação de Procuradores do Município de João Pessoa; **Daniilo de Sousa Motta**, atualmente Procurador-geral Adjunto do Município de João Pessoa; **Desembargador José Ricardo Porto**, Diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; **Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional (NGCSI) do Ministério Público da Paraíba (MPPB)**. Os cinco nomes/instituição inicialmente apresentados justificados foram aprovados à unanimidade pelos membros do Conselho Superior. Declararam-se impedidos para a votação de seus respectivos nomes: Dr Danilo de Sousa Motta e Dra. Thais Ferreira Vitorino Boueres. Também restou decidido que estes nomes seriam homenageados em solenidade de entrega de medalhas a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 10h no Auditório do Atlantis Offices Design.

Em seguida, passou-se à indicação e justificativa oral, dos nomes a serem homenageados em 2024, em data a ser previamente agendada. Os seguintes nomes foram apresentados: **Eduardo Marques de Lucena**, Assessor Especial da Procuradoria-geral do Município; Vereador **Valdir Jos Dowsley (DINHO)**; Vereador **Fernando Milanez Neto**; Vice-prefeito **Léo Bezerra e Leon Delácio de Oliveira e Silva**, Procurador do Município de João Pessoa. Colocadas as indicações em votação, foram aprovadas à unanimidade. Absteram-se de votar quanto aos seus respectivos nomes Dr. Eduardo Marques de Lucena e Dr. Daniilo de Sousa Motta.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos

Eu, **Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista**, secretária *ad hoc* do Conselho Superior, encerro presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do CSUPGM arquivada.

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio de Oliveira e Silva, Antônio Fernando de Amorim Cadete, Rafael de Lucena Falcão, Ana Maria Fernandes de França Alves, Danilo de Sousa Motta, Bruno Augusto Albuquerque Da Nóbrega, Thais Ferreira Vitorino Boueres, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e Eduardo Marques De Lucena. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8348-B856-0FD8-21F1.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral Adjunto

ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA
Procuradora Municipal

ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE
Procurador Municipal

THAIS FERREIRA VITORINO BOUERES
Procuradora Municipal (Vice-presidente da APJP)

LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Municipal (membro suplente)

RAFAEL DE LUCENA FALCÃO
Corregedor da Procuradoria

GIULIANA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA
Secretária *ad hoc* do CSUPGM

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio de Oliveira e Silva, Antônio Fernando de Amorim Cadete, Rafael de Lucena Falcão, Ana Maria Fernandes de França Alves, Danilo de Sousa Motta, Bruno Augusto Albuquerque Da Nóbrega, Thais Ferreira Vitorino Boueres, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista e Eduardo Marques De Lucena. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8348-B856-0FD8-21F1.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8348-B856-0FD8-21F1> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8348-B856-0FD8-21F1



Hash do Documento

23A9A60CA6038C870933FCB61C02A19AD33516F7E38E1D160574C7D764EAD319

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

- Leon delacio Oliveira e Silva (Signatário) - 053.913.544-55 em 18/12/2023 10:11 UTC-03:00
Nome no certificado: Leon Delacio De Oliveira E Silva
Tipo: Certificado Digital
- Antônio Fernando de Amorim Cadete (Signatário) - 071.745.654-41 em 12/12/2023 08:52 UTC-03:00
Nome no certificado: Antonio Fernando De Amorim Cadete
Tipo: Certificado Digital
- Rafael de Lucena Falcão (Signatário) - 072.794.194-10 em 11/12/2023 15:45 UTC-03:00
Nome no certificado: Rafael De Lucena Falcao
Tipo: Certificado Digital
- Ana Maria Fernandes de França Alves (Signatário) - 075.385.584-46 em 11/12/2023 12:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Ana Maria Fernandes De Franca Alves
Tipo: Certificado Digital
- Danilo de Souza Mota (Signatário) - 008.191.464-47 em 11/12/2023 12:00 UTC-03:00
Nome no certificado: Daniilo De Sousa Mota
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Augusto Albuquerque Da Nóbrega (Signatário) - 032.628.344-75 em 11/12/2023 11:56 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital
- thais Ferreira Vitorino Boueres (Signatário) - 021.601.741-65 em

11/12/2023 11:54 UTC-03:00

Nome no certificado: Thais Ferreira Vitorino Boueres
Tipo: Certificado Digital

- Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 11/12/2023 11:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

- Eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 11/12/2023 11:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Ao 5º dia do mês de dezembro de 2023, às 10h00, através da plataforma *Google Meet*, o Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB realizou a 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros: Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-Geral do Município, Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire – Procurador Municipal e o Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria. Outrossim, foram devidamente justificadas as ausências do Dr. Leonardo Teles de Oliveira – Procurador Municipal e do Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial.

Inicialmente, o Procurador-Geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados com a apreciação do **Processo nº 01768/2023**, instaurado pela Procuradora Municipal Dra. Lívia Meira Toscano, que veicula requerimento pela concessão de bolsa de estudos, no valor mensal de R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), durante 24 (vinte e quatro) meses, a partir do mês de novembro, diante da aprovação na seleção para o Programa de Pós-Graduação em Direito do ano de 2023, stricto sensu, nível MESTRADO, com área de concentração em Direito, com ênfase na Área de Cidadania digital, linha de pesquisa 3, voltada para o estudo e as reflexões sobre inovações e transformações tecnológicas que contribuem com o progresso da sociedade, oferecido pela Universidade Católica de Recife. Com a palavra, o **relator do feito, Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire**, proferiu voto favorável ao **DEFERIMENTO** do pleito, sendo **unanimente acompanhado pelos membros do Comitê Gestor**.

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340

FONE: (83) 3218-9788

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael De Lucena Falcão e Andre Borges Coelho De Miranda Freire. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5CDA-1FBA-DA6C-2D6D.

Em seguida, teve início a deliberação do **Processo Administrativo nº 01804/2023**, instaurado por requerimento do Procurador Municipal Dr. Wesley Bandeira Melo, pleiteando a concessão de bolsa de estudos, a partir do mês de novembro/2023, no valor mensal de R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), durante 24 (vinte e quatro) meses, em virtude da aprovação na seleção para o Programa de Pós-Graduação em Direito do ano de 2023.2, stricto sensu, nível MESTRADO, com área de concentração em “Direito, Processo e Cidadania”, oferecido pelo Programa de Pós-graduação em Direito – MINTER UNICAP/FESP. Mediante análise dos documentos acostados ao requerimento, o **relator do processo, Dr. Rafael de Lucena Falcão**, opinou pelo **DEFERIMENTO** do pedido de concessão de bolsa de **MESTRADO**. Instados à manifestação, os membros do Comitê Gestor seguiram de **forma unânime o entendimento do relator**.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, **finalizaram-se os trabalhos**. Eu, **Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista**, secretária *ad hoc* do FUNDERM, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor e arquivada.

BRUNO AUGUSTO
ALBUQUERQUE DA
NÓBREGA-03262834
475

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO
ALBUQUERQUE DA
NÓBREGA-03262834
Data: 2023.12.20 15:46:00
+01'00'

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

DANILO DE SOUSA
MOTA-00819186447
475

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral Adjunto

ANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE
Procurador Municipal

RAFAEL DE LUCENA FALCÃO
Corregedor da Procuradoria.

GIULIANA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA
Secretária *ad hoc* do Comitê Gestor do FUNDERM

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 70 – VARADOURO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 58010-340

FONE: (83) 3218-9788

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael De Lucena Falcão e Andre Borges Coelho De Miranda Freire. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5CDA-1FBA-DA6C-2D6D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/verificar/5CDA-1FBA-DA6C-2D6D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CDA-1FBA-DA6C-2D6D



Hash do Documento

560BBC01A82C3E91C905F4775728F3ED98DB902FC4364A4A1E70B9B77F2EC736

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2023 é(são) :

Rafael de Lucena Falcão (Signatário) - 072.794.194-10 em 11/12/2023 15:46 UTC-03:00

Nome no certificado: Rafael De Lucena Falcao
Tipo: Certificado Digital

André Borges Coelho de Miranda Freire (Signatário) - 107.101.854-05 em 08/12/2023 09:53 UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Borges Coelho De Miranda Freire
Tipo: Certificado Digital



ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Ao 5º dia do mês de dezembro de 2023, às 10h30, através da plataforma *Google Meet*, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município realizou a 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros natos: Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-Geral do Município, Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves – Secretária-Geral da Procuradoria, Dr. Antônio Fernando de Amorim Cadete – Procurador Municipal, Dr. Leon Delácio de Oliveira e Silva – Procurador Municipal e membro suplente, e o Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria. Outrossim, foram devidamente justificadas as ausências do Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavor – Procurador Municipal, do Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial, e do Dr. Lucas Sampaio Muniz da Cunha – Presidente da Associação dos Procuradores de João Pessoa.

Inicialmente, o Procurador-Geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados com a apreciação do **processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL** originados mediante requerimento dos Procuradores Municipais citados abaixo, conforme tabela seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delacio De Oliveira E Silva/Antonio Fernando De Amorim Cadete/Rafael De Lucena Falcão, Ana Maria Fernandes De França Alves, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Danilo De Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delacio De Oliveira E Silva/Antonio Fernando De Amorim Cadete/Rafael De Lucena Falcão, Ana Maria Fernandes De França Alves, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Danilo De Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.

Procurador (a) requerente	Matrícula	Processo (nº)	Classe/Padrão de origem	Classe/Padrão de progressão/promoção	Relator (a)
Thais Ferreira Vitorino Boueres	93.470-4	01716/2023	B / 1	B / 2	Eduardo Marques de Lucena
Bruno Carneiro da Cunha Almeida	93.467-4	01715/2023	B / 1	B / 2	Bruno Vieira de Oliveira Lavôr
Bruno Vieira De Oliveira Lavôr	93.468-2	01710/2023	B / 1	B / 2	Rafael de Lucena Falcão

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio De Oliveira E Silva, Antônio Fernando De Amorim Cadete, Rafael De Lucena Falcão, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Danilo De Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.

Mediante acurada análise e deliberação de cada um dos processos supracitados, **todos os requerimentos de progressão funcional obtiveram parecer favorável dos respectivos relatores e restaram APROVADOS à unanimidade pelos membros do Conselho.** Ressalte-se que o Dr. Bruno Vieira De Oliveira Lavôr não estava presente na ocasião e não participou da deliberação do Processo Administrativo nº 01710/2023, no qual é parte diretamente interessada.

Outrossim, destaque-se que na deliberação do Processo nº 01716/2023, o voto do relator foi transmitido aos presentes pela palavra do Dr. Danilo de Sousa Mota, em razão da ausência justificada do Dr. Eduardo Marques de Lucena. Já na apreciação do Processo nº 01715/2023, diante do não comparecimento devidamente justificado do relator, Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavôr, o teor do parecer foi verbalizado pela Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves.

Em seguida, foi dado prosseguimento a pauta, com a deliberação do Processo nº 01806/2023, iniciado mediante requerimento do Dr. Bruno Vieira De Oliveira Lavôr pela concessão de gratificação por titulação com base na conclusão de curso de mestrado pelo Programa de Pós-

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio De Oliveira E Silva, Antônio Fernando De Amorim Cadete, Rafael De Lucena Falcão, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Danilo De Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.

Graduação em Direito do UNIPÉ – Centro Universitário de João Pessoa (PPGD/UIINPE), mediante da defesa de dissertação intitulada “CUSTO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA EM DEMANDAS DE SAÚDE NO BRASIL: análise com enfoque na sobreconexão orçamentária dos municípios”. **Com a palavra, a relatora do feito, Dra. Ana Maria Fernandes de França Alves opinou favoravelmente ao DEFERIMENTO do pedido de gratificação por titulação, no que restou acompanhada por todos os membros presentes do CSUPGM.**

Posteriormente, teve início a análise do **Processo nº 000061/2022**, instaurado pelo Dr. Rafael de Lucena Falcão na qualidade de Corregedor-Geral da Procuradoria, por meio do qual submete à apreciação do Conselho Superior o Relatório Circunstanciado da avaliação de estágio probatório da Procuradora Ana Maria Fernandes de França Alves, conforme preceituam o art. 50 da LC nº 61/2010 e os arts. 5º e 7º, da Resolução nº 09/CSUPGM. Conforme parecer do Corregedor, ultrapassados três anos de acompanhamento da servidora avaliada pela Corregedoria-Geral, foi constatada a aptidão em todos os critérios supracitados, motivo pelo qual **exarou VOTO pela CONFIRMAÇÃO da Procuradora Ana Maria Fernandes de França Alves no cargo que ocupa. O parecer do Corregedor foi acompanhado de forma unânime pelos membros do Conselho.** Ressalte-se que a mencionada Procuradora não participou da deliberação do processo em epígrafe, em razão de ser parte diretamente interessada no objeto do feito.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos.

Eu, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária *ad hoc* do Conselho Superior, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do CSUPGM e arquivada.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral Adjunto

ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA
Procuradora Municipal

ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio De Oliveira E Silva, Antônio Fernando De Amorim Cadete, Rafael De Lucena Falcão, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Danilo De Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.

Este documento foi assinado digitalmente por Leon Delácio De Oliveira E Silva, Antônio Fernando De Amorim Cadete, Rafael De Lucena Falcão, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, Danilo De Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.

Procurador Municipal

LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Municipal (membro suplente)

RAFAEL DE LUCENA FALCÃO
Corregedor da Procuradoria

GIULIANA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA
Secretária *ad hoc* do CSUPGM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE1F-DB2B-8052-AB4E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE1F-DB2B-8052-AB4E



Hash do Documento

628D964B09B4B34540104E15C7EA25B445DA19C39F61A4F16E996C83C4750CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 (é/são) :

- leon delacio Oliveira e Silva (Signatário) - 053.913.544-55 em 18/12/2023 10:10 UTC-03:00**
Nome no certificado: Leon Delacio De Oliveira E Silva
Tipo: Certificado Digital
- Antônio Fernando de Amorim Cadete (Signatário) - 071.745.654-41 em 12/12/2023 08:53 UTC-03:00**
Nome no certificado: Antonio Fernando De Amorim Cadete
Tipo: Certificado Digital
- Rafael de Lucena Falcão (Signatário) - 072.794.194-10 em 11/12/2023 15:44 UTC-03:00**
Nome no certificado: Rafael De Lucena Falcão
Tipo: Certificado Digital
- Ana Maria Fernandes de França Alves (Signatário) - 075.385.584-46 em 11/12/2023 13:26 UTC-03:00**
Nome no certificado: Ana Maria Fernandes De Franca Alves
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega (Signatário) - 032.628.344-75 em 11/12/2023 13:07 UTC-03:00**
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega
Tipo: Certificado Digital
- Danilo de Souza Mota (Signatário) - 008.191.464-47 em 11/12/2023 13:05 UTC-03:00**
Nome no certificado: Danilo De Sousa Mota
Tipo: Certificado Digital
- Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - 047.930.604-47 em 11/12/2023 13:04 UTC-03:00**
Tipo: Certificado Digital



UEP

PORTARIA Nº 44/2023-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02.027/2023-UEP/SEGGOV.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com o Contrato Nº 02.027/2023- CG/UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato Nº 02.027/2023- CG/UEP/SEGGOV o servidor abaixo relacionado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com LARISSA GARCIA CAMPAGNER, cujo objeto é a Elaboração proposta de Viabilidade de Implantação de conjunto comercial no lote 3 do Complexo Beira Rio, considerando possibilidades construtivas, demanda por atividades econômicas e condições de mercado atuais, com foco a realizar a concessão do espaço para terceiros, com revertimento da renda aos conjuntos habitacionais do Complexo Beira Rio, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Caio Mario Silva e Silva, Mat: 70125-4.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

Assinado por: ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE1F-DB2B-8052-AB4E.



I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação. Art. 3º - Está revogada a PORTARIA Nº 43/2023-UEP/SEGGOV.

Art 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros
Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CCF-F3B4-ACB8-6B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 19/12/2023 17:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CCF-F3B4-ACB8-6B4F>

SEDHUC

PORTARIA Nº 010/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-834/2023 – Processo Nº 419/2023 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-834/2023** – referente ao Pregão Eletrônico nº 06-042/2023 e Ata de Registro de Preço nº 099/2023 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação (PROTEÍNAS), destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	DAVID WILTEMBERG VASCONCELOS GUIMARÃES	95.675-8	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 19 de novembro de 2023.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C97-382F-42DA-6B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 20/12/2023 12:43:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C97-382F-42DA-6B7F>

PROCON

PORTARIA PROCON JP Nº 023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 12.813/2014,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei 4.320/64, que determina que o pagamento da despesa pública passe pelo crivo da liquidação.

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei 4.320/64 em que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

CONSIDERANDO que o Atesto de Serviços, Obras e Compras tem o objetivo de ressaltar as cautelas que o servidor deve observar no momento do ATESTO, sempre verificando se foram observadas as especificações, o projeto, os prazos e demais obrigações previstas no contrato.

RESOLVE:

Art. 1 Revogar integralmente a Portaria Procon JP nº 006, de 10 de março de 2021, e Portaria Procon JP nº 011, de 19 de julho de 2021.

Art. 2 Designar para compor a Comissão de Atesto de Serviços, Obras e Compras:

- 1 – CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, matrícula nº 101.841-0;
- 2 – LUANA LIMA SILVA LOURENÇO, matrícula nº 101.113-4;
- 3 – ANALYANA BANDEIRA BARBOSA, matrícula 106.304-1.

Art. 3 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2023.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAC1-F465-AC4B-FC06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 19/12/2023 12:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BAC1-F465-AC4B-FC06>

EXTRATO

EXTRATO Nº. 1.064/2023
PROCESSO Nº 30.776/2023
CHAVE CGM: PORV-EXME-T43M-Q408

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, o terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.065/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- FONTE DE RECURSO:** 13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
- FONTE DE RECURSOS:** 1601 – SUS
- ELEMENTO DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.278/2023	SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	R\$ 11.820,00. (Onze mil, oitocentos e vinte reais)	19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61FA-5974-E292-F6A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2023 13:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/61FA-5974-E292-F6A0>

EXTRATO Nº. 1.066/2023
PROCESSO Nº 30.778/2023
CHAVE CGM: PORV-EXME-T43M-Q408

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, o terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.065/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5139.461484** – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
- FONTE DE RECURSOS:** 1601 – SUS
- ELEMENTO DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.280/2023	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	R\$ 5.456,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)	19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8809-4098-F974-95B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2023 13:08:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8809-4098-F974-95B4>

EXTRATO Nº. 1.071/2023
PROCESSO Nº. 30.782/2023
CHAVECGM: WCSM-97LF-DDPB-F7R0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV), NO TOCANTE AO SERVIÇO DE AUDIOMETRIA NEONATAL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, o terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5139.461484** – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
- FONTE DE RECURSOS:** 1601 – SUS
- ELEMENTO DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.285/2023	SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA EPP	R\$ 1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais).	19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9F2E-0DEA-4D80-A591

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2023 20:34:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9F2E-0DEA-4D80-A591>

EXTRATO Nº. 1.074/2023
PROCESSO Nº. 30.787/2023
CHAVECGM: EJ11-3E2B-69L8-4VDW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2023**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.103025139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
-13.301.10.302.5139.461485 - INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.288/2023	A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME	R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).	20 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EJ11-3E2B-69L8-4VDW e informe o código E7CC-82F4-E93B-3BF7

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E7CC-82F4-E93B-3BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2023 20:33:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7CC-82F4-E93B-3BF7>

EXTRATO Nº. 1.081/2023
PROCESSO Nº. 31.139/2023
CHAVECGM: SOU7-MC4K-WHPG-X7CG

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV) E HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.060/2023**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.295/2023	PRÓTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - EPP	R\$ 3.248,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais).	19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 71E4-26C2-FD0A-B182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2023 13:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71E4-26C2-FD0A-B182>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.185/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENIUM LICITAÇÕES)**, CNPJ: 41.467.016/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.572/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.022/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e Sr. Jose Miguel Dos Santos Neto, pela **JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENIUM LICITAÇÕES)**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB; 550 - FNDE (Salário -Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial. As despesas que originou o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON nº 39/AGU e no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 261.965,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9F2E-0DEA-4D80-A591 e informe o código 9F2E-0DEA-4D80-A591



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71E4-26C2-FD0A-B182 e informe o código 71E4-26C2-FD0A-B182





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AF4-3BD9-73CC-5935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/12/2023 21:06:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AF4-3BD9-73CC-5935>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.029/2021
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.012/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM 37 RUAS / AVENIDAS, NOS BAIRROS: BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, MANGABEIRA, PORTAL DO SOL, BRISAMAR, FUNCIONÁRIOS, COSTA E SILVA, TAMBAUZINHO, CENTRO, JOÃO PAULO II, BANCÁRIOS, ALTIPLANO, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JARDIM SÃO PAULO, BESSA E MIRAMAR EM JOÃO PESSOA – LOTE 05.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo do valor contratual em R\$ 1.176.878,76.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Felipe Gurgel de Carvalho/ CONSTRUTORA GURGEL SOARES.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: Rubens FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9AF4-3BD9-73CC-5935> e informe o código 4A454E4E-4B8C-2488



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.087/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.015/2023
 CHAVE CGM : 66LR-OP51-GH9R-GSTJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretária de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, sediada na Rua João Rodrigues da Silva nº 91 Capim Macio, CEP: 59.082-310 – Natal/RN, inscrita no CNPJ 27.876.591/0001-11, representada pelo Sr. Otávio Otávio de Oliveira Neto, CPF nº: 010.424.894-75, portador da cédula de identidade nº 2.084.615.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno nº 45.815/2023 – SEINFRA/PMJP; Pregão Eletrônico nº 11.015/2023; Contrato nº 11.087/2023/SEINFRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM TECNOLOGIA DE MATERIAIS, CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE NAS ATIVIDADES DE CONCRETO, SOLOS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.087/2023/SEINFRA, visando a alteração na Cláusula Sexta – Dos Prazos: Onde se lê: 6.5. Os prazos de que tratam o Item 6.1 e 5.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forme e que alude o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 – Leia-se: 6.5. Os prazos de que tratam o Item 6.1 e 5.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forme e que alude o art. 57, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/PMJP

Assinado por: Rubens FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E739-0CB2-E4C6-6A14> e informe o código E739-0CB2-E4C6-6A14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E739-0CB2-E4C6-6A14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 19/12/2023 08:01:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E739-0CB2-E4C6-6A14>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.155/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA N. C. CARVALHO LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N. C. CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.745.673/0001-21, sediado(a) na Rua Amaro Romeu Ramalho, 56 – Jardim Helena, em Londrina – PR, telefone: (43) 3375-8600, (43) 99673-1777, e-mail: comercial@braxtecnologia.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elton Campreguer Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 69719600 SESP/PR, e CPF nº 005.981.329-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.562/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.155/2023 do Pregão Eletrônico 10.009/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.009/2023, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2023, por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação).

Assinado por: 2 pessoas: ELTON CAMPREGUER CARVALHO e AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D648-C197-2BEB-AD2C> e informe o código D648-C197-2BEB-AD2C



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 30.980/2023, e no artigo 57º, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.009/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao dessa assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

N. C. CARVALHO LTDA
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: ELTON CAMPREGUER CARVALHO e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D648-C137-2BE9-AD2C> e informe o código D648-C137-2BE9-AD2C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D648-C137-2BE9-AD2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELTON CAMPREGUER CARVALHO (CPF 005.XXX.XXX-61) em 20/12/2023 11:20:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2023 11:54:51 (GMT-03:00)
Papete: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D648-C137-2BE9-AD2C>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10.138/2023
PROCESSO ADM. Nº 24.434/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.027/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mochila escolar, para atender o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

1

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A179-02CD-724F-28A9>



peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS - SEDEC
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado na Rua ValdemarGaldino Naziazeno, nº 333, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da datada assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, com validade e eficácia legal

2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A179-02CD-724F-28A9>



após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL	UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ	15.348.142/0001-11
ENDEREÇO	Rua: Antônio Paulino Marinho nº. 16, bairro Mangabeira II
CEP	58056-180
TELEFONE	(83) 99601-7384
CIDADE/ESTADO	João Pessoa – PB
E-MAIL	uzebrindes@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim
RG: 3143622 - SSP/PB	CPF: 069.754.714-01

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS CORPO PRINCIPAL: Com gramatura 400g/m², em lona maquinada com efeito retangular PVC + hidró-repelente impermeabilizante, na cor azul marinho, com recorte semelhante à letra V na face frontal na mesma cor do material principal. Fechamento em costura reta e forrado internamente com tecido em poliéster 100 gramas/m² preto, acolchoado na parte das costas com isomanta 4mm para melhor conforto. Na parte superior ao bolso frontal, deve conter quatro fitas refletivas, sendo uma cinza e uma vermelha do lado esquerdo e uma cinza e outra vermelha do lado direito, com dimensões aproximadas de 1cm de largura, devendo serem sobrepostas na parte visível da emenda do recorte. Nas faces laterais também devem conter duas fitas refletivas do mesmo produto, sendo a primeira na cor cinza e a segunda na cor vermelha com mesma dimensão e costuradas	23.186	R\$ 37,88	R\$ 878.285,68	UZE

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jospessoa.10cc.com.br/verificacao/179-02CD-724F-2849> e informe o código A179-02CD-724F-2849

3 

		paralelamente entre si. Acabamento em vivo preto aparente na parte frontal. Fechamento do corpo principal em zíper fino 8 preto. BOLSO FRONTAL: O bolso frontal deve ser sobreposto ao corpo principal por meio de foles confeccionados no mesmo material do corpo principal, sacando 4,5cm do corpo principal, com costura em máquina reta, sendo que a borda dos foles deve ter costura com bainha simples e acabamento em vivo preto na parte frontal. Fechamento do bolso frontal em zíper fino 8 preto. PORTA GARRAFA: Porta garrafa costurado com mesmo material do corpo principal, fixado ao fole lateral esquerdo da mochila, próximo ao encontro com os foles superiores do corpo principal, elástico preto na abertura de entrada e pregas na costura da base. Medindo 16,5cm de comprimento e largura suficiente para acomodar uma garrafa padrão com 500ml. ALÇAS DE OMBRO: Confeccionadas no mesmo material do corpo principal, com desenho ergonômico, curvadas em S, com 37cm e comprimento e 7cm de largura, com enchimento de isomanta 8mm, bordas com acabamento em toda sua extensão com fita viés tecida em polipropileno. As extremidades superiores das duas alças além da costura reta com o corpo principal, devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de cermates, antes da colocação da isomanta. As alças deverão possuir também uma fita refletiva com 1cm de largura de cor cinza e outra de mesma medida na cor vermelha, cada, pregadas a 10cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva. ALÇA DE MÃO: Anatómica em plástico injetado tubular, fixada através de fita em polipropileno 30mm com 26cm de comprimento, com costuras reforçadas em ambas extremidades. TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO:				
--	--	---	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jospessoa.10cc.com.br/verificacao/179-02CD-724F-2849> e informe o código A179-02CD-724F-2849

4 

		Confeccionados em fita de polipropileno 30mm, medindo 42cm de comprimento, fixadas ao corpo da mochila por meio de reforços triangulares confeccionados no mesmo material do corpo principal. Estes reforços deverão medir 7,5cm de altura e 4cm de largura (respectivamente à posição da costura) e serem fixados junto às costuras retas do corpo principal antes da costura da isomanta em cada lateral. As fitas terão acabamento de costura com viés dupla em uma extremidade e passará duas vezes pela costura reta ao ser fixada ao triângulo na extremidade oposta. PESO: A mochila deve suportar, no mínimo 15kg. REGULADOR DE ALÇA: Presos nas extremidades das alças de ombro, através de costura em fita de polipropileno 30mm, com três vias de passagem de, no mínimo 30mm de largura na parte interna e composição 100% poliéster. COSTURAS: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 10% poliéster nº 60, havendo no mínimo 2 pontos por cm. REFORÇOS INTERNOS DA COSTURA: A mochila deve ser debruada com Não Tecido preto 80gm². ZÍPERES: Fixados por uma costura reta de uma agulha, terão dois cussores em cada fechamento. LOGO: Na parte inferior frontal da mochila deverão ser empregados Silk screen nas cores originais à arte que será disponibilizada medindo 9,5cm x 3,6cm. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Em tecido 100% poliéster que permita a escrita com caneta esterográfica as informações do aluno (NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE, RESPONSÁVEL). Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em Não Tecido, em máquina reta, medindo 9cm x 5,5cm. MEDIDAS GERAIS: Vão principal medindo 40cm x 30cm. Bolso frontal medindo 33,5cm x 25,5cm. Fole de profundidade lateral do vão principal medindo 9,5cm de largura. As medidas da mochila terão				
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jospessoa.10cc.com.br/verificacao/179-02CD-724F-2849> e informe o código A179-02CD-724F-2849

5 

03	UND	uma margem de tolerância de 1cm para mais ou para menos. AMPLA CONCORRÊNCIA MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS FINAIS E 6ª. CORPO PRINCIPAL: Com gramatura 400g/m², em lona maquinada com efeito retangular PVC + hidró-repelente impermeabilizante, na cor azul marinho, com recorte semelhante à letra V na face frontal na mesma cor do material principal. Fechamento em costura reta e forrado internamente com tecido em poliéster 100 gramas/m² preto, acolchoado na parte das costas com isomanta 4mm para melhor conforto. Na parte superior ao bolso frontal, deve conter quatro fitas refletivas, sendo uma cinza e uma vermelha do lado esquerdo e uma cinza e outra vermelha do lado direito, com dimensões aproximadas de 1cm de largura, devendo serem sobrepostas na parte visível da emenda do recorte. Nas faces laterais também devem conter duas fitas refletivas do mesmo produto, sendo a primeira na cor cinza e a segunda na cor vermelha com mesma dimensão e costuradas paralelamente entre si. Acabamento em vivo preto aparente na parte frontal. Fechamento do corpo principal em zíper fino 8 preto. BOLSO FRONTAL: O bolso frontal deve ser sobreposto ao corpo principal por meio de foles confeccionados no mesmo material do corpo principal, sacando 4,5cm do corpo principal, com costura em máquina reta, sendo que a borda dos foles deve ter costura com bainha simples e acabamento em vivo preto na parte frontal. Fechamento do bolso frontal em zíper fino 8 preto. PORTA GARRAFA: Porta garrafa costurado com mesmo material do corpo principal, fixado ao fole lateral esquerdo da mochila, próximo ao encontro com os foles superiores do corpo principal, elástico preto na abertura de entrada e pregas na costura da base. Medindo 16,5cm de	23.307	R\$ 36,85	R\$ 858.862,95	UZE
----	-----	---	--------	-----------	----------------	-----

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jospessoa.10cc.com.br/verificacao/179-02CD-724F-2849> e informe o código A179-02CD-724F-2849

6 

	<p>comprimento e largura suficiente para acomodar uma garrafa padrão com 500ml. ALÇAS DE OMBRO: Confeccionadas no mesmo material do corpo principal, com desenho ergonômico, curvadas em S, com 37cm de comprimento e 7cm de largura, com enchimento de isomanta 8mm, bordas com acabamento em toda sua extensão com fita viés tecida em polipropileno. As extremidades superiores das duas alças além da costura reta com o corpo principal, devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de remates, antes da colocação da isomanta. As alças deverão possuir também uma fita refletiva com 1cm de largura de cor cinza e outra de mesma medida na cor vermelho, cada, pregadas a 10cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva. ALÇA DE MÃO: Anatómica em plástico injetado tubular, fixada através de fita em polipropileno 30mm com 26cm de comprimento, com costuras reforçadas em ambas extremidades. TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: Confeccionados em fita de polipropileno 30mm, medindo 45cm de comprimento, fixadas ao corpo da mochila por meio de reforços triangulares confeccionados no mesmo material do corpo principal. Estes reforços deverão medir 7,5cm de altura e 4cm de largura (respectivamente à posição da costura) e serem fixados junto às costuras retas do corpo principal antes da costura da isomanta em cada lateral. As fitas terão acabamento de costura com viés dupla em uma extremidade e passará duas vezes pela costura reta ao ser fixada ao triângulo na extremidade oposta. PESO: A mochila deve suportar, no mínimo 20kg. REGULADOR DE ALÇA: Pressos nas extremidades das alças de ombro, através de costura em fita de polipropileno 30mm, com três vias de passagem de, no mínimo 30mm de largura na parte interna e composição</p>			
--	---	--	--	--

7



Aprovado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-28A9 e informe o código A175-02CD-724F-28A9

	<p>100% polietileno. COSTURAS: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 10^o poliéster nº 60, havendo no mínimo 2 pontos por cm. REFORÇOS INTERNOS DA COSTURA: A mochila deve ser debruada com Não Tecido preto 80gm². ZIPERES: Fixados por uma costura reta de uma agulha, terão dois cuscões em cada fechamento. LOGO: Na parte inferior frontal da mochila deverão ser empregados Silk screen nas cores originais à arte que será disponibilizada medindo 9,5cm x 3,6cm. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Em tecido 100% poliéster que permita a escrita com caneta estereográfica as informações do aluno (NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE, RESPONSÁVEL). Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em Não Tecido, em máquina reta, medindo 9cm x 5,5cm. MEDIDAS GERAIS: Vão principal medindo 44cm x 33cm. Bolso frontal medindo 37cm x 28cm. Fole de profundidade lateral do vão principal medindo 10,5cm de largura. Todas as medidas terão margem de tolerância de 1cm para mais ou para menos.</p>			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.737.148,63 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		540 - FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data doatoste da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda

8



Aprovado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-28A9 e informe o código A175-02CD-724F-28A9

Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em casode igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município de João Pessoa e Portal da Transparência, em conformidade com odisposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

9



Aprovado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-28A9 e informe o código A175-02CD-724F-28A9

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia

10



Aprovado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-28A9 e informe o código A175-02CD-724F-28A9

prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação

11



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de no máximo cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

12



- III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa/PB, 19 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA
MARQUIM:06975471401
401

Assinado de forma digital por
FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA
SA MARQUIM:06975471401
Data: 2023.12.19 14:46:41
02100

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº: 15.548.142/0001-11
Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim
CPF Nº: 069.754.714-01

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10.139/2023
PROCESSO ADM. Nº 24.434/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.027/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mochila escolar, para atender o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retida da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
SILVA:46462463000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176
Data: 2023.12.19 14:40:21 -03'00'

1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.ti3oc.com.br/verificacao/179-02CD-724F-2849 e informe o código AT9-02CD-724F-2849

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.ti3oc.com.br/verificacao/179-02CD-724F-2849 e informe o código AT9-02CD-724F-2849

peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS - SEDEC

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado na Rua Valdemar Galdino Nazareno, nº 333, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da datada assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, com validade e eficácia legal

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/4646246300176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/4646246300176. Dados: 2023.12.19 14:42:36 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.pb.gov.br/validacao/179-0000-724F-2848> e informe o código: A179-0000-724F-2848



após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
CNPJ	46.462.463/0001-76
ENDEREÇO	R. Flodoaldo Peixoto Filho nº71 Valentina Figueiredo
CEP	58063-000
TELEFONE	(83) 9918-0445
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
E-MAIL	facomercialjp@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
RG: 3147820 SSP/PB	CPF: 081.930.134-50

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/46462463000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/46462463000176. Dados: 2023.12.19 14:42:49 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.pb.gov.br/validacao/179-0000-724F-2848> e informe o código: A179-0000-724F-2848



ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
02	UND	COTA RESERVADA PARA ME/EPP MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS. CORPO PRINCIPAL: Com gramatura 400g/m², em lona maquineta com efeito retangular PVC + hidro-repelente impermeabilizante, na cor azul marinho, com recorte semelhante à letra V na face frontal na mesma cor do material principal. Fechamento em costura reta e forrado internamente com tecido em poliéster 100 gramas/m² preto, acolchoado na parte das costas com isomanta 4mm para melhor conforto. Na parte superior ao bolso frontal, deve conter quatro fitas refletivas, sendo uma cinza e uma vermelha do lado esquerdo e uma cinza e outra vermelha do lado direito, com dimensões aproximadas de 1cm de largura, devendo serem sobrepostas na parte visível da costura do recorte. Nas faces laterais também devem conter duas fitas refletivas do mesmo produto, sendo a primeira na cor cinza e a segunda na cor vermelha	5.796	R\$ 38,50	R\$ 223.146,00	PRÓPRIA

		com mesma dimensão e costuradas paralelamente entre si. Acabamento em vivo preto aparente na parte frontal. Fechamento do corpo principal em zíper fino 8 preto. BOLSO FRONTAL: O bolso frontal deve ser sobreposto ao corpo principal por meio de foles confeccionados no mesmo material do corpo principal, sacando 4,5cm do corpo principal, com costura em máquina reta, sendo que a borda dos foles deve ter costura com bainha simples e acabamento em vivo preto na parte frontal. Fechamento do bolso frontal em zíper fino 8 preto. PORTA GARRAFA: Porta garrafa costurada com mesmo material do corpo principal, fixado ao fole lateral esquerdo da mochila, próximo ao encontro com os foles superiores do corpo principal, elástico preto na abertura de entrada e pregas na costura da base. Medindo 16,5cm de comprimento e largura suficiente para acomodar uma garrafa padrão com 500ml. ALÇAS DE OMBRO: Confeccionadas no mesmo material do corpo principal, com desenho ergonômico, curvadas em S, com 17cm e comprimento e 7cm de largura, com enchimento de isomanta 8mm, bordas com acabamento em roda sua extensão com fita viés tecida em polipropileno. As extremidades superiores das duas alças além da costura reta com o corpo principal, devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de remates, antes da colocação da isomanta. As alças deverão possuir também uma fita refletiva com 1cm de largura de cor cinza e outra de mesma medida na cor vermelho, cada, pregadas a 10cm do final das pontas inferiores de maneira que estejam perpendicular a tangente da curva. ALÇA DE MÃO: Autônoma em plástico injetado tubular, fixada através de fita em polipropileno 30mm com 26cm de comprimento, com costuras reforçadas em ambas extremidades. TIRANTE DE		
--	--	--	--	--

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/46462463000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/4646246300176. Dados: 2023.12.19 14:41:04 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.pb.gov.br/validacao/179-0000-724F-2848> e informe o código: A179-0000-724F-2848



		REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: Confeccionadas em fita de polipropileno 30mm, medindo 42cm de comprimento, fixadas ao corpo da mochila por meio de reforços triangulares confeccionados no mesmo material do corpo principal. Estes reforços deverão medir 7,5cm de altura e 4cm de largura (respectivamente a posição da costura) e serem fixadas junto as costuras retas do corpo principal antes da costura da isomanta em cada lateral. As fitas terão acabamento de costura com viés dupla em uma extremidade e passará duas vezes pela costura reta ao ser fixada ao triângulo na extremidade oposta. PESO: A mochila deve suportar, no mínimo 15kg. REGULADOR DE ALÇA: Presos nas extremidades das alças de ombro, através de costura em fita de polipropileno 30mm, com três vias de passagem de, no mínimo 30mm de largura na parte interna e composição 100% poliéster. COSTURAS: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster nº 60, havendo no mínimo 2 pontos por cm. REFORÇOS INTERNOS DA COSTURA: A mochila deve ser debruada com Não Tecido preto 80gm². ZÍPERES: Fixados por uma costura reta de uma agulha, terão dois cursosos em cada fechamento. LOGO: Na parte inferior frontal da mochila deverão ser empregados Silk screen nas cores originais à arte que será disponibilizada medindo 9,5cm x 3,6cm. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Em tecido 100% poliéster que permita a escrita com caneta esfregográfica as informações do aluno (NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE, RESPONSÁVEL). Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em Não Tecido, em máquina reta, medindo 9cm x 5,5cm. MEDIDAS GERAIS: Vão principal medindo 40cm x 30cm. Bolso frontal medindo 33,5cm x 25,5cm. Fole de profundidade lateral		
--	--	--	--	--

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/46462463000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA/46462463000176. Dados: 2023.12.19 14:18 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.pb.gov.br/validacao/179-0000-724F-2848> e informe o código: A179-0000-724F-2848



		do vão principal medindo 9,5cm de largura. As medidas da mochila terão uma margem de tolerância de 1cm para mais ou para menos.				
04	UND	<p>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</p> <p>MOCILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS FINAIS E EJJA. CORPO PRINCIPAL: Com gramatura 400g/m², em lona maquieta com efeito retangular PVC + hidrocortepelente impermeabilizante, na cor azul marinho. Com recorte sensilante à letra V na face frontal na mesma cor do material principal. Fechamento em costura reta e forçado internamente com tecido em poliéster 100 gramas/m² preto, acolchoado na parte das costas com isomanta 4mm para melhor conforto. Na parte superior ao bolso frontal, deve conter quatro fitas refletivas, sendo uma cinza e uma vermelha do lado esquerdo e uma cinza e outra vermelha do lado direito, com dimensões aproximadas de 1cm de largura, devendo serem sobrepostas na parte visível da costura do recorte. Nas faces laterais também devem conter duas fitas refletivas do mesmo produto, sendo a primeira na cor cinza e a segunda na cor vermelha com mesma dimensão e costuradas paralelamente entre si. Acabamento em vivo preto aparente na parte frontal. Fechamento do corpo principal em zíper fino 8 preto.</p> <p>BOLSO FRONTAL: O bolso frontal deve ser sobreposto ao corpo principal por meio de foles confeccionados no mesmo material do corpo principal, sacando 4,5cm do corpo principal, com costura em máquina reta, sendo que a borda dos foles deve ter costura com bainha simples e acabamento em vivo preto na parte frontal. Fechamento do bolso frontal em zíper fino 8 preto.</p> <p>PORTA GARRAFA: Porta garrafa costurado com mesmo material do corpo principal, fixado ao fole lateral esquerdo da mochila, próximo ao</p>	5.826	R\$ 37,24	R\$ 216.960,24	PRÓPRIA

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
ILVA:46462163000176
assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
ILVA:46462163000176
idos: 2023.12.19 04:13:11 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jsspspsa.1doc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-2849 e informe o código: A175-02CD-724F-2849



		encontro com os foles superiores do corpo principal, elástico preto na abertura de entrada e pregas na costura da base. Medindo 16,5cm de comprimento e largura suficiente para acomodar uma garrafa padrão com 500ml. ALÇAS DE OMBRO: Confeccionadas no mesmo material do corpo principal, com desenho ergonômico, curvadas em S, com 37cm e comprimento e 7cm de largura, com acabamento de isomanta 8mm, bordas com acabamento em toda sua extensão com fita viés tecida em polipropileno. As extremidades superiores das duas alças além da costura reta com o corpo principal, devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de remates, antes da colocação da isomanta. As alças deverão possuir também uma fita refletiva com 1cm de largura de cor cinza e outra de mesma medida na cor vermelha, cada, pregadas a 10cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva. <p>ALÇA DE MÃO: Anatómica em plástico injetado tubular, fixada através de fita em polipropileno 30mm com 26cm de comprimento, com costuras reforçadas em ambas extremidades.</p> <p>TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: Confeccionados em fita de polipropileno 30mm, medindo 45cm de comprimento, fixadas ao corpo da mochila por meio de reforços triangulares confeccionados no mesmo material do corpo principal. Estes reforços deverão medir 7,5cm de altura e 4cm de largura (respectivamente à posição da costura) e serem fixados junto às costuras retas do corpo principal antes da costura da isomanta em cada lateral. As fitas terão acabamento de costura com viés dupla em uma extremidade e passará duas vezes pela costura reta ao ser fixada ao triângulo na extremidade oposta. PESO: A mochila deve suportar, no mínimo 20kg.</p> <p>REGULADOR DE ALÇA: Pressos nas extremidades das alças de</p>				
--	--	---	--	--	--	--

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
ILVA:46462163000176
assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
ILVA:46462163000176
idos: 2023.12.19 14:46 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jsspspsa.1doc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-2849 e informe o código: A175-02CD-724F-2849



		ombro, através de costura em fita de polipropileno 30mm, com três vias de passagem de, no mínimo 30mm de largura na parte interna e composição 100% polietileno. COSTURAS: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 10% poliéster nº 60, havendo no mínimo 2 pontos por cm. REFORÇOS INTERNOS DA COSTURA: A mochila deve ser reforçada com Não Tecido preto 80gm². ZÍPERES: Fixados por uma costura reta de uma agulha, tecido dois sentidos em cada fechamento. LOGO: Na parte inferior frontal da mochila deverão ser empregados Silk screen nas cores originais à arte que será disponibilizada medindo 9,5cm x 3,6cm. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Em tecido 100% poliéster que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno (NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE, RESPONSÁVEL). Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em Não Tecido, em máquina reta, medindo 9cm x 5,5cm. MEDIDAS GERAIS: Vão principal medindo 44cm x 33cm. Bolso frontal medindo 37cm x 28cm. Fole de profundidade lateral do vão principal medindo 10,5cm de largura. Todas as medidas terão margem de tolerância de 1cm para mais ou para menos.				
VALOR TOTAL: R\$ 440.106,24 (quatrocentos e quarenta mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		540 - FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data doatesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outrofuncionalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em casode igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município de João Pessoa e Portal da Transparência, em conformidade com odisposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendoao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegotiar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
ILVA:46462163000176
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
000176] – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e ascondições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jsspspsa.1doc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-2849 e informe o código: A175-02CD-724F-2849

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jsspspsa.1doc.com.br/verificacao/175-02CD-724F-2849 e informe o código: A175-02CD-724F-2849

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometerem atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se couber prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463 000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176 Dados: 2023.12.19 14:42:35 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sipassospa.10cc.com/verificacao/179-0CCD-724F-2849 e informe o código A179-0CCD-724F-2849

1f



o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
 - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento injustificado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de qualquer tributo.

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463 000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176 Dados: 2023.12.19 14:42:50 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sipassospa.10cc.com/verificacao/179-0CCD-724F-2849 e informe o código A179-0CCD-724F-2849

1f



12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de no máximo cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176 Dados: 2023.12.19 14:43:02 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sipassospa.10cc.com/verificacao/179-0CCD-724F-2849 e informe o código A179-0CCD-724F-2849

1f



ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 19 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176
Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:46462463000176 Dados: 2023.12.19 14:43:22 -03'00'

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
CNPJ Nº: 46.462.463/0001-76
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
CPF Nº: 081.930.134-50

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sipassospa.10cc.com/verificacao/179-0CCD-724F-2849 e informe o código A179-0CCD-724F-2849

1f





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A179-02CD-724F-28A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2023 11:46:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A179-02CD-724F-28A9>

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.421/2023
CHAVE CGM: B356-HU4J-4KDW-GIID

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.042/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 27 RUAS NO BAIRRO VALENTINA DE FIGUEIREDO, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) BR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 51.308.497/0001-40 com proposta no valor de R\$ 5.883.183,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos); 2ª) MATRIX CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 18.920.924/0001-71 com proposta no valor de R\$ 6.000.310,12 (Seis milhões e trezentos e dez reais e doze centavos); e 3ª) CONSTRUTORA F & COSTA LTDA CNPJ: 07.360.005/0001-74 com proposta no valor de R\$ 6.124.745,36 (Seis milhões e cento e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Em acordo com o item 24.2 do Edital fica a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.421/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a Lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNI/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8416-A44E-E919-3EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 19/12/2023 14:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8416-A44E-E919-3EBA>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.033/2023 da SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E M PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM 04 RUAS NO BAIRRO DA PENHA EM JOÃO PESSOA/PB

CHAVE CGM: AMLU-99Q1-1X0R-7ZH6

O Aviso de licitação da Concorrência Pública nº 11.066/2023, publicado na edição na data de 28/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da CP 11.066/2023, inicialmente marcada para 28/12/2023, às 10:00h, fica adiada para realização da sessão dia 22/01/2024 às 10h, devido ajustes no edital O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EAD-2C34-BC3C-2C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 20/12/2023 10:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAD-2C34-BC3C-2C4C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAVE: B4PJ-2VXH-40ET-6YWU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.116/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.082/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUCCINATO DE RIBOCICLIBE 200 MG COMP PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Com base nas informações constantes no Processo nº 22.116/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 13.082/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº. 08.958.628/0002-97, perfazendo o valor total de R\$ 76.726,44 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis mil e quarenta e quatro centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS:1600 – SUS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa-PB, 18 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAD-2C34-BC3C-2C4C e informe o código 7EAD-2C34-BC3C-2C4C

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8416-A44E-E919-3EBA e informe o código 8416-A44E-E919-3EBA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 81D1-C5BB-0BB6-AC62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/12/2023 10:12:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/81D1-C5BB-0BB6-AC62>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6.821/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.042/2023
CHAVE CGM: 0JEE-D45B-C09B-TGE2
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIA A EVOLUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 6.821/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.042/2023, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ELETROPECAS TI COMERCIAL LTDA, sob o nº de CNPJ: 16.501.916/0001-65, itens: 11 e 15, no valor total de R\$ 148.856,30; COMERCIAL TOP MIX LTDA sob o nº de CNPJ: 18.387.904/0001-87, itens: 17 e 18, no valor total de R\$ 175.000,00; MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, sob o nº de CNPJ: 19.299.157/0001-98, itens: 9 e 14, no valor total de R\$ 5.126,90; LUGATH COMERCIO LTDA, sob o nº de CNPJ: 27.912.769/0001-32, itens: 7 e 8, no valor total de R\$ 94.343,70; RL INFORMATICA LTDA, sob o nº de CNPJ: 30.948.812/0001-24, item: 06, no valor total de R\$ 15.520,00; LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, sob o nº de CNPJ: 34.770.156/0001-73, item: 12, no valor total de R\$ 55.467,75; M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, sob o nº de CNPJ: 37.725.824/0001-39, item: 13, no valor total de R\$ 10.920,00; AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA sob o nº de CNPJ: 40.143.803/0002-09, item: 05, no valor total de R\$ 32.404,00; AR6 LICITACOES LTDA, sob o nº de CNPJ: 43.727.845/0001-96, item: 16, no valor total de R\$ 6.280,00 e POSITIVO TECNOLOGIA S.A., sob o nº de CNPJ: 81.243.735/0019-77, item: 04, no valor total de R\$ 1.538.208,00; perfazendo um valor global de R\$ 2.082.126,65 (Dois milhões, oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência ficam convocadas as proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2o do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os itens 1, 2 foram fracassados pelo valor. Já os itens 03, 10 e 19 foram fracassados pelo Parecer Técnico.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D7D2-9367-E247-A4AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/12/2023 12:03:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D7D2-9367-E247-A4AE>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.902/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.019/2023
CHAVE CGM: OIEO-DXPR-3RH3-J8WG

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas: **TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ 37.639.423/0001-66** com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 36, no valor global de R\$ 15.863,33 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); **LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.332.828/0001-85** com o item 37, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro EMLUR

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1AB4-ECC2-CD14-BB49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 19/12/2023 12:20:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1AB4-ECC2-CD14-BB49>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-071/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 3.212/2023 (1Doc), cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 813675/2014, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SEMUSB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LRG COMERCIO LTDA - CNPJ nº 12.386.373/0001-21, nos itens/valor total: 002 (R\$ 530,00); 003 (R\$ 110,00); 004 (R\$ 50,00); 006 (R\$ 179,00); 010 (R\$ 120,00); 014 (R\$ 199,00); 015 (R\$ 980,00); 016 (R\$ 90,00); 017 (R\$ 219,00); 019 (R\$ 160,00); 020 (R\$ 285,84); 021 (R\$ 269,00); 022 (R\$ 339,00); e 023 (R\$ 89,00), totalizando R\$ 3.619,84 (três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Os itens 001, 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013 e 018 restaram FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 20 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA0-8592-8C0B-9DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2023 09:34:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FA0-8592-8C0B-9DDA>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.075/2023
 CHAVE GGM: GTBS-6VCR-5C1B-3RWW**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 4.214/2023, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA. – CNPJ n°: 35.583.475/0001-32, nos itens/valor total: 01 (R\$ 1.495.758,00) e 02 (R\$ 641.900,00). Perfazendo o valor global de R\$ 2.137.658,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

João Pessoa/PB, 19 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6E-8718-291A-572E> e informe o código FF6E-8718-291A-572E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF6E-8718-291A-572E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2023 09:16:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF6E-8718-291A-572E>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 CHAVE CGM: ZYFO-9J8S-40GS-GAGR**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.028/2023 **PROCESSO ADM. N° 17.074/2023**
CHAVE LICITAÇÕES-E N° 1027861

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais e insumos GARRAFA TÉRMICA, NECESSAIRE e MINI TOALHA DE MÃO, para atender o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos itens descritos abaixo:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.026.410/0001-84.	1 e 2.	R\$ 1.538.703,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e três reais).
DANIEL BISPO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.382.894/0001-33.	3 e 4.	R\$ 114.065,82 (cento e quatorze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.348.142/0001-11.	5.	R\$ 98.991,62 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.462.463/0001-76.	6.	R\$ 26.788,06 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

O valor global dos Itens é de R\$ 1.778.548,50 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93.

João Pessoa/PB, 19 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7E7-3BCC-4349-F374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/12/2023 21:17:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B7E7-3BCC-4349-F374>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 16.565/2023— PREGÃO ELETRÔNICO N° 62.028/2023
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.
Chave CGM: QUET-T9XQ-X9PZ-GIMV.

Com base nas informações constantes no Processo n°. 16.565/2023, referente ao Pregão Eletrônico n°. 62.028/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, sob o CNPJ n°.31.202.451/0001-35, item: 01, no valor total de R\$ 285.000,00, PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, sob o CNPJ n°. 42.772.140/0001-28, itens: 02, 07 e 08, no valor total de R\$ 34.876,50, PH MENESES COMERCIO LTDA-EPP, sob o CNPJ n°. 48.371.796/0001-15, item: 03, no valor total de R\$ 17.520,00, MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA-ME, sob o CNPJ n°. 50.002.164/0001-26, itens: 04 e 09, no valor total de R\$ 9.125,00, perfazendo o valor global de R\$ 346.521,50 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n° 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal n° 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal n° 10.024/2019. Declaro que os itens: 05 e 06 foram fracassados pelo valor.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

Quintino Regis de Brito Neto
 Diretor Geral do ICV

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B7E7-3BCC-4349-F374> e informe o código B7E7-3BCC-4349-F374

Assinado por: 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C2D4-1E77B06-7808> e informe o código C2D4-1E77B06-7808

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C22D-41E7-78D6-7808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 19/12/2023 14:16:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C22D-41E7-78D6-7808>**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.902/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.019/2023
CHAVE CGM: OIEO-DXPR-3RH3-J8WG

Com base nas informações constantes no referido Pregão Eletrônico nº 61.019/2023 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas: **TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ 37.639.423/0001-66** com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 e 36, no valor global de R\$ 15.863,33 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); **LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.332.828/0001-85** com o item 37, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023

Ricardo José Veloso
Superintendente
EMLUR



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A55-DC80-11A1-F632 e informe o código 9A55-DC80-11A1-F632

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9A55-DC80-11A1-F632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 19/12/2023 12:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A55-DC80-11A1-F632>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

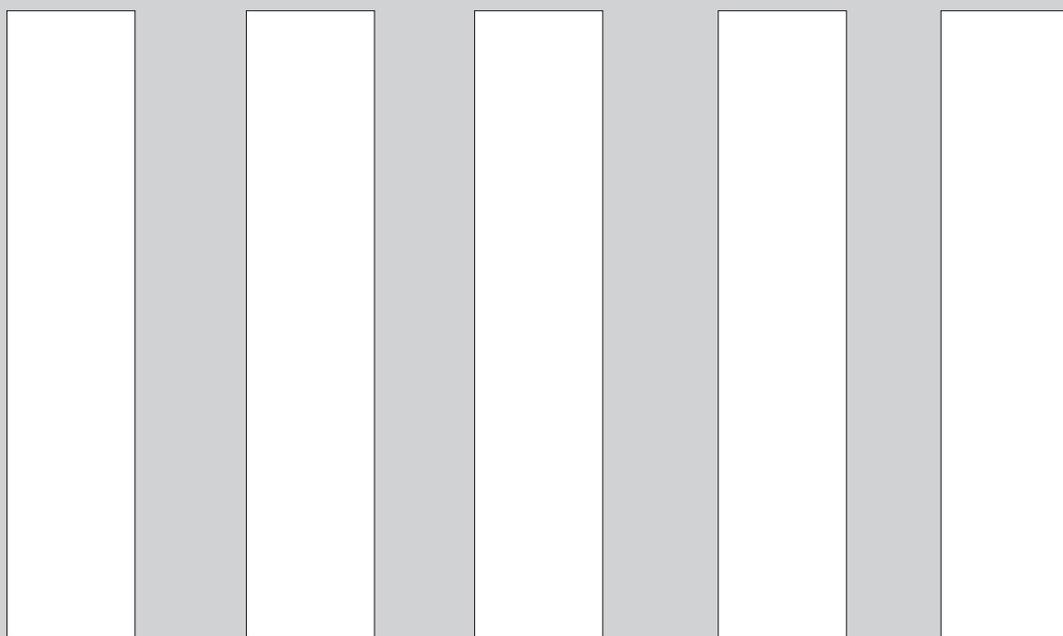
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**